



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.106/85

Of. N.º

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os créditos tributários constituidos até o exercício de 1983, relativos à taxas de licenças diversas, inscritos em Dívida Ativa, ficam extintos.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 19 de dezembro de 1985

u fin
JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

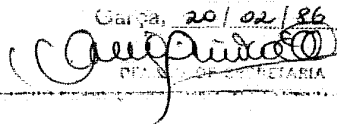
Sergio Nassis
SÉRGIO NASSIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.106 185,
retro, foi publicada no Jornal
Amor de Jure
Edição de 31 de dezembro 185,
Garça, 20/02/86.


DEPUTADO DE SECRETARIA